

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4660/2018

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

06/06/2018

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 126/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.660, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir eréditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA Município, e nos termos da Resolução nº 5.027/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETAL	RIA DE GOVERNO			
	25	04.122.0006.2001.0000 3.3.90.36.00		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.608,00 E.R.: 0	0.1	
		110	000	TESOURO GERAL	P.A., 9	01	00
02	05	00	SECRETAR	IA DE ADMINISTRAÇÃO			
	65	04.122. 3.3.90.3 01 110	0006.2008.0000	Manutenção da Secretaria PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0	01	00
	66	04.122.0 3.3.90.3 01 110	0006.2008.0000 6.00	Manutenção da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	50.600,00 F.R.: 0	01	00
	67	04.122.6 3.3.90.3 01 110	9.00 9.00	Manutenção da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	15.000,00 F.R.: 0 (01	00
02	08	01	SETOR DE E	nsino fundamental			
	109	12.361.00 3.3.90.39 01 220	002.2024.0000 0.00	Manutenção do Ensino Eundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00 F.R.: 0 0	1	00
02	09	02	FUNDO DE A	SSISTENCIA SOCIAL			
	212	08.244.00 3.3.90.39 05 500	008.2446.0000 00	Índice de Gestão Descebtralizada OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS IGD - Índice Gestão Descentralizada	10.000,00 F.R.: 0 05	5 (00













02	09	02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	213	08.244.0008.2446.0000 4 4.90.52.00 05 500 012	Îndice de Gestão Descebtralizada EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS IGD - Îndice Gestão Descentralizada	8.000,00 F.R.: 0	05	00			
	215	08.244.0008.2447.0000 3.3.90.36.00 05 500 017	MDS - Governo Federal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS	10.000,00 F.R.: 0	05	00			
02	11	00 SECRETAR							
	259	23.695.0015.2060.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	\$0.000,00 F.R.: 0	01	90			

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02	01 00 SECRETARIA DE GOVERNO						
	471	04.122.0009.2540.0000 3.3.50.43.00		Fundo social de solidariedade - Serviços de Promoção a cidadanja SUBVENÇÕES SOCIAIS	-1.916,00 F.R. Grupo: 0 01		
		01		TESOURO	r.k. Grupo.	01	00
		110	000	GERAL			
	472	10.244.0004.2539.0000		Serviços de Assistência a saúde não-ambulatorial	-29.692,00		
		3.3.50.	43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0	01	00
		01		TESOURO		• •	00
		310	000	SAÚDE-GERAL			
02	04	04 00 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS					
	57	04.123.0006.2515.0000 Sentencas Judiciais - Executiv		Sentenças Judiciais - Executivo	-110.000,00		
		3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1	0.0
		01		TESOURO	F.R. Grupo: 0	01	00
		110	000	GERAL			
02	08	03	SETOR EDU				
	138	12.365.0002.2523.0000 Manutenção de Creche		Manutenção de Creche	-50.000,00		
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1	0.0
		01		TESOURO	F.R. Grupo: 0	01	00
		212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos			
02	08	03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL					
	147	12.365.	0002.2524.0000	Manutenção Pre Escola	-10.000,00		
		3.3.90.3	39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
		01		TESOURO	r.k. Grupo.	01	00
		213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo			







02	09	00	SECRETAR	IA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	183	08.122 3.3.90 01 510	2.0009.2034.0000	Manutenção da Secretaria PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-5.00 F.R. Grupe:	0,00	01	00
	185	08.122 4.4.90 01 510	.0009.2034.0000 52.00 000	Manutenção da Secretaria EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-5.00 F.R. Grupo:	0,00	01	00
02	09 201	02 FUNDO DE 08.244.0008.2048.0060 3.3.90.36.00		ASSISTENCIA SOCIAL Fundo de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO	-8.00(F.R. Grupo:	0,00	01	00
	219	08.244 3.3.90.3 01 510	000 0008.2449.0000 39.00 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL Manutenção do Cons. Munic. de Assit. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-10.006 F.R. Grupo:	00,00	01	00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

- 1) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com diminuição de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com diminuição de R\$ 29.692,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais).
- III) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com diminuição de R\$ 3.392,00 (três mil, trezentos e noventa e dois reais).
- IV) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.673.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- V) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com diminuição de R\$ 11.916,00 (onze mil, novecentos e dezesseis reais).
- VI) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).









Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com diminuição de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com diminuição de R\$ 29.692,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais).
- III) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com diminuição de R\$ 3.392,00 (três mil, trezentos e noventa e dois reais).
- IV) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.673.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- V) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com diminuição de R\$ 11.916,00 (onze mil, novecentos e dezesseis reais).
- VI) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 06 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO

Coordenagora de Expediente,



